



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.852.015/0001-20, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, ficando o prazo de vigência do contrato fixado em 90 (noventa) dias além do prazo total de execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Dezembro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Antonio Borges Rabel  
CPF: 648.831.679-68

  
**CONSTRUTORA KARTAL LTDA**  
Iria Chiocca Cortina  
CPF: 225.199.719-91



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.852.015/0001-20, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, ficando o prazo de vigência do contrato fixado em 90 (noventa) dias além do prazo total de execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 16 de Dezembro de 2016.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.852.015/0001-20, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, ficando o prazo de vigência do contrato fixado em 90 (noventa) dias além do prazo total de execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 16 de Dezembro de 2016.